



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 87 /2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, autorização de contratações emergenciais, e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação local, em especial as Leis Municipais nº 3.180/2021, nº 3.162/2021, nº 3.168/2021, nº 3.179/2021, nº 3.200/2021 e nº 3.207/2021 para o(s) cargo(s) que segue(m):

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
17	Agente(s) Comunitário(s) de Saúde - ESF	40h	RS1.550,00	Ins. 20% sal. Min RS220,00
04	Agente(s) de Combate a(s) Endemias	40h	RS 1.550,00	Ins. 20% sal. Min RS220,00
04	Assistente(s) Social(is)	30h	RS2.517,90	Ins. 20% sal. Min RS220,00
03	Atendente de Farmácia	40h	RS1.167,89	Ins. 20% sal. Min RS220,00
14	Atendente(s) de Saúde	40h	RS1.049,12	Ins. 20% sal. Min RS220,00
03	Auxiliar(es) de Farmácia	40h	RS1.167,89	Ins. 20% sal. Min RS220,00
03	Auxiliar(es) em Saúde Bucal	40h	RS1.468,77	Ins. 20% sal. Min RS220,00
01	Desenhista	40h	RS1.888,42	-
01	Eletricista	40h	RS1.468,77	Per. 30% sal. Bas. RS440,63
16	Enfermeiro(s)	40h	RS2.645,20	Ins. 20% sal. Min RS220,00
03	Enfermeiro(s) - ESF	40h	RS2.645,20	Ins. 20% sal. Min RS220,00
01	Farmacêutico(a)	40h	RS3.051,89	Ins. 20% sal. Min RS220,00
10	Fiscal(is) Sanitário(s)	40h	RS1.067,19	Ins. 20% sal. Min RS220,00
01	Fisioterapeuta	40h	RS2.645,20	Ins. 20% sal. Min RS220,00
01	Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde	20h	RS3.637,16	Ins. 20% sal. Min RS220,00
02	Médico Veterinário	33h	RS2.517,89	Ins. 20% sal. Min RS220,00
07	Médico(s)	20h	RS6.013,28	Ins. 20% sal. Min RS220,00
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana - Pronto Atendimento)	24h	RS2.672,57	Ins. 20% sal. Min RS220,00
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana - Suporte Pronto Atendimento)	12h	RS1.336,29	Ins. 20% sal. Min RS220,00
05	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (de 2ª a 6ª - Pronto Atendimento)	24h	RS2.004,43	Ins. 20% sal. Min RS220,00
05	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (de 2ª a 6ª - Suporte Pronto Atendimento)	12h	RS1.002,21	Ins. 20% sal. Min RS220,00
02	Médico(s) Unidade(s) de Saúde	20h	RS6.013,28	Ins. 20% sal. Min RS220,00
02	Monitor(es) PIM	40h	RS2.182,30	Ins. 20% sal. Min RS220,00
11	Motoristas	40h	RS1.468,77	Ins. 20% sal. Min RS220,00
01	Odontólogo(a)	36h	RS4.196,49	Ins. 20% sal. Min RS220,00
04	Operador(es) de Máquina	40h	RS1.783,51	Ins. 20% sal. Min RS220,00
06	Operário(s)	40h	RS1.049,12	Ins. 20% sal. Min RS220,00



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02	Pedreiro	40h	R\$1.468,77	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01	Psicólogo	30h	R\$2.182,30	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
08	Recepcionista(s)	40h	R\$1.049,12	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
02	Servente Pedreiro	40h	R\$1.156,31	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
02	Servente(s)	40h	R\$1.049,12	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40h	R\$1.783,51	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
19	Técnico(s) em Enfermagem	40h	R\$1.414,45	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
03	Técnico(s) em Enfermagem - ESF	40h	R\$1.414,45	Ins. 20% sal. Min R\$220,00

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º - Em caso de opção pela(s) prorrogação(ões), considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) desde o último dia de vigência de cada um dos contratos firmados com base na legislação referida nesta Lei até o final do expediente do dia 30 de junho de 2022.

Parágrafo único - Em caso de contratação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

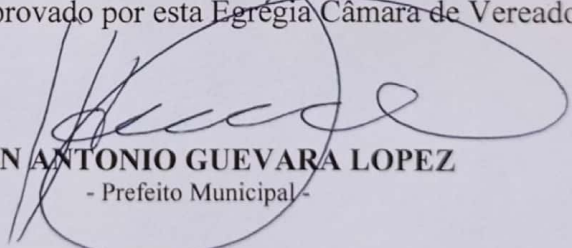
*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Sendo assim o projeto de lei - PL justifica-se pela necessidade de manutenção e prorrogação de algumas contratações administrativas, por serem indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços prestados à comunidade arroio-grandense.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -